



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CF

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 16 de julho de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV – CONSELHO FISCAL

Autarquia Municipal – Lei Complementar 10/2004 - CNPJ – 06.916.689/0001-85

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CAMPREV 12/07/2024

Ao décimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, em reunião estabelecida na modalidade virtual, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos para o triênio Fev-2023 a Jan-2026: Arquimedes Coroas do Val, Leonardo de Jesus Giaretta, Maria Aparecida Paiva, Marilena Ferreira e Tiago Souto Ribeiro. A reunião iniciou às 08:30h com presença de todos os conselheiros, suplantando, pois, o quórum mínimo de três conselheiros conforme Lei Complementar 10/2004 e Regimento Interno Seção II, art. 05º. A reunião iniciou com a leitura da ata da trigésima primeira reunião extraordinária pelo conselheiro Arquimedes Coroas do Val e após apreciação, observações e correções dos membros deste conselho seguiu para assinatura. Seguiu com a apreciação do Webmail institucional do conselho, onde se verificou a recepção do relatório de auditoria externa. Em seguida decidiu-se que atas contidas no protocolo sei CAMPREV.2024.00000469-33 terão o formato restrito, e publicizadas ao fim do mês, e então foi adotada a restrição. Em seguida deu-se início a apreciação dos arquivos contábeis anexos ao protocolo SEI CAMPREV.2023.00000646-64 e foram realizadas as seguintes observações: (i) pasta “Pasta DOCUMENTOS_01_2024.zip\RESUMO FOLHA ATIVOS ÓRGÃOS 01-2024\PMC” arquivos “ff HR55.571197b.txt”, “ff HR55.571200b.txt”, “ff HR55.571201b.txt”, “FF HR55.571208t.pdf”, “FP HR55.571205b.txt”, “FP HR55.571207b.txt” e “FP HR555.571203b.txt” não apresentaram aparentes irregularidades, já no arquivo “FP HR55.571202b.txt” existem servidores contribuindo com o fundo previdenciário com valores acima do teto, existe algum motivo que o autorize essa situação e o arquivo “FP HR55.571209t.pdf” apresentou uma diferença no valor consolidado no valor de R\$ 29.387,17, com referência a soma dos arquivos anteriores relacionados, qual o motivo; (ii) pasta “DOCUMENTOS_02_2024.zip\RESUMO FOLHA ATIVOS ÓRGÃOS 02-2024\PMC” arquivos “FF HR55.573576b.txt”, “FF HR55.573710b.txt”, “FF HR55.573717b.txt”, “FF.pdf”, “FP.pdf”, “FP HR55.573580b.txt”, “FP HR55.573581b.txt”, “FP HR55.573583b.txt”, “FP HR55.573585b.txt”, “HR55.573780t.txt” e “HR55.573783t.txt”, os arquivos referentes ao fundo financeiro não apresentaram aparentes irregularidades porém quanto aos arquivos referente ao fundo previdenciários não foi compreendido por este conselho como se deu o cálculo apresentado na planilha que chegou ao valor de R\$ 7.797.927,90, solicitamos detalhamento a respeito da elaboração do cálculo e questionamos o motivo da apresentação não seguir os moldes dos arquivos do fundo financeiro em sua elaboração; (iii) pasta “Pasta \FINANCEIRO_03_2024.zip\RESUMO FOLHA ATIVOS ÓRGÃOS 03-2024\PMC” arquivos “FF HR55.576331b.txt”, “FF HR55.576332b.txt”, “HR55.576491t.txt”, “FP HR55.576340b.txt”, “FP HR55.576340b.txt”, “HR55.576491t.txt” e “HR55.576492t.txt” os arquivos referentes ao fundo financeiro não apresentaram aparentes irregularidades já os arquivos “FF HR55.576327b.txt” e “FP HR55.576338b.txt” apresentaram servidores recolhendo a contribuição previdenciária com valores acima do teto, existe alguma motivo que o autorize essa situação, quanto aos arquivos referente ao fundo previdenciários não foi compreendido por este conselho como se deu o cálculo apresentado na planilha

anexa que chegou ao valor de R\$ 7.903.996,32, solicitamos detalhamento a respeito da elaboração do cálculo e questionamos o motivo da apresentação não seguir os moldes dos arquivos do fundo financeiro em sua elaboração. Fica decidido para a próxima reunião: (i) leitura da ata da reunião anterior, bem como leitura do Webmail do Conselho fiscal do CAMPREV; (ii) continuação da leitura/análise dos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, de Janeiro a março/2024, quais sejam: (a) relatórios de contabilidade; (b) olha ativos órgãos (apenas SETEC e FJPO); a fim de verificar os balancetes mensais, tendo em vista a necessidade da emissão de parecer do Conselho Fiscal, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 15, IV, da Lei Complementar Municipal 10/2004. Nada mais sendo tratado, o presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Leonardo de Jesus Giaretta, que secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE JESUS GIARETTA, Conselheiro(a) Fiscal**, em 16/07/2024, às 08:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARQUIMEDES COROAS DO VAL, Conselheiro(a) Fiscal**, em 16/07/2024, às 08:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA PAIVA, Conselheiro(a) Fiscal**, em 16/07/2024, às 08:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SOUTO RIBEIRO, Presidente do Conselho Fiscal**, em 16/07/2024, às 08:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILENA FERREIRA, Chefe de Setor**, em 05/08/2024, às 13:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11662061** e o código CRC **F6BB93A9**.